

Enquadramento	3
1 Candidatura	
2 Procedimentos de Avaliação das Competências	3
3 Limite Quantitativo do Processo	3
4 Classificação	4
5	

A legislação cabo-verdiana, nomeadamente a Lei de Base do Sistema Educativo (art.35, alínea e), o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (art.18), incentiva o reconhecimento das competências adquiridas no mundo do trabalho.

A creditação de competências tem como objetivo a inclusão no ensino superior de pessoas maiores de 25 anos, possibilitando o reconhecimento da experiência profissional através dos créditos académicos nos cursos profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação. O reconhecimento de competências é compatível com o acesso de indivíduos maiores de 25 anos através de uma prova especial de aptidão sem posse de habilitação de acesso ao ensino superior.

O Regulamento dos Cursos de Graduação da UniPiaget e o Regulamento de Pós-Graduação) contemplam casos excecionais (ponto 2.1.3 do RCG e ponto 2.1.1. do RCP). Em consequência, antes de realizar a inscrição o candidato apresenta, um pedido de reconhecimento de competências adquiridas no mundo laboral dirigido a Reitoria.

No caso de estudantes matriculados o pedido pode ser apresentado em qualquer momento.

- 2.1 As competências adquiridas no mundo laboral devem ser devidamente documentadas através de certificados, contratos, certidões ou cópias de documentos (projetos, artigos, relatórios patentes, protótipos etc).
- 2.2 A reitoria nomeia um júri, composto por 3 elementos. O trabalho do júri incide em três etapas:

Análise do curriculum vitae e dos documentos fornecidos;



Para as unidades curriculares aprovadas através do reconhecimento de competências não é atribuída a classificação e as mesmas não serão contempladas para o cálculo da nota final do curso.

O parecer negativo não impede eventuais futuros pedidos de reapreciação As situações não previstas serão analisadas caso a caso.

Não é exigido nenhum emolumento para a emissão do parecer prévio. A atribuição de equivalência implica o pagamento da taxa, definida pelo Regulamento Financeiro (ponto 5.2.1).